



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 555 - DE 3 DE OUTUBRO DE 1968

Autoriza colocação de meio-fio

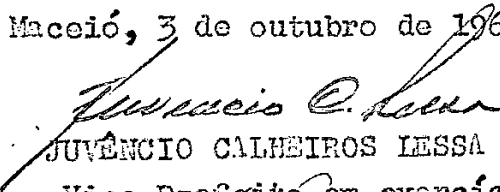
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a colocar meio-fio na rua Desembargador Barreto Cardoso, do bairro do Farol, desta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Verba 99.01, consignação 4.3.5.3.-99, item 53, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 3 de outubro de 1968


JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA
Vice-Prefeito, em exercício


ANTÔNIO SANTOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 3 de outubro de 1968


HELGA LISBOA DE SÁ

Resp.p/Diretoria Geral de Administração